Pedidos de Impugnação do Edital

PROTOCOLO	PARECER	RESPOSTA
01582	INDEFERIDO	A impugnação questiona os requisitos do cargo de Professor de Robótica.A impugnação não procede, uma vez que os requisitos para investidura em cargos públicos devem observar as disposições legais, em conformidade com o princípio da legalidade e com o art. 37, inciso I, da Constituição Federal. Nesse sentido, o Edital limitou-se a reproduzir os requisitos estabelecidos na Lei Ordinária n.º 4.314/2025 e suas alterações, do Município de Canelinha. Ademais, a exigência de licenciatura encontra respaldo no art. 62 da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a formação em curso superior de licenciatura plena como regra para o exercício da docência na educação básica.Portanto, impugnação não acolhida.
01580	INDEFERIDO	A impugnação questiona o requisito do cargo de Psicopedagogo. A impugnação não procede, pois os requisitos para investidura respeitam o princípio da legalidade. O edital, portanto, apresenta disposições alinhadas com a Lei Ordinária nº 4064/2022, do Município de Canelinha. Portanto, impugnação não acolhida.
01581	INDEFERIDO	A impugnação questiona o requisito do cargo de Psicopedagogo. A impugnação não procede, pois os requisitos para investidura respeitam o princípio da legalidade. O edital, portanto, apresenta disposições alinhadas com a Lei Ordinária nº 4064/2022, do Município de Canelinha. Portanto, impugnação não acolhida.